



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Vicente Dutra**  
**Secretaria Municipal de Educação**

CNPJ: 87.612.883/0001-79



**EDITAL Nº 45/2023**

**Procede à chamada para as MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS ESCOLARES na Educação Infantil e no Ensino Fundamental na Rede Pública Municipal de Ensino de Vicente Dutra – RS para o ano letivo de 2024.**

**ADILSO SABINO DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Vicente Dutra, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao art. 200, § 2º, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, ao art. 5º, § 1º, II, da Lei Federal nº 9.394/1996, ao Plano Municipal de Educação - Lei nº 2.433/2015, Decreto Municipal 55/2016 e a Lei Federal nº 11.114, de 16 de maio de 2005, torna público, o Edital Nº 45/2023, para conhecimento dos pais e/ou responsáveis por crianças e adolescentes em idade escolar, que ainda não estiverem cursando a Educação Infantil – Pré-escola e o Ensino Fundamental, e os que já estão cursando a Educação Infantil – Pré-escola e o Ensino Fundamental, que as **Matrículas e Rematrículas para o ano letivo de 2024** encontram-se abertas, no período de 22 de novembro a 15 de dezembro de 2023, em todos os estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Vicente Dutra, que fazem parte do Sistema Municipal de Ensino instituído pela Lei nº 2.558/2017, de 21 de dezembro de 2017.

**1. DAS MATRÍCULAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS**

**1.1. Deverão ser matriculados ou rematriculados na Escola Municipal Ensino Fundamental Cívico-Militar Érico Verissimo, localizada no Bairro Figueiras e Escola Municipal Ensino Fundamental Engenheiro Álvaro Leitão, localizada no Distrito de Laranjeiras, crianças com as seguintes idades:**

- a) No 1º ano:** todas as crianças que completarem 6 (seis) anos de idade até 31 de março de 2024 ou 7 (sete) anos durante o ano de 2024;
- b) No 2º ano:** crianças que frequentaram o 1º ano, em 2023, nas escolas do Sistema Municipal de Ensino e/ou transferidas de outras escolas;
- c) No 3º ano:** crianças que frequentaram o 2º ano, em 2023 nas escolas do Sistema Municipal de Ensino e/ou transferidas de outras escolas;
- d) No 4º ano:** crianças que frequentaram o 3º ano, em 2023, nas escolas do Sistema Municipal de Ensino e/ou transferidas de outras escolas, desde que aprovadas ao final do ano letivo;
- e) No 5º ano:** crianças que frequentaram o 4º ano, em 2023, nas escolas do Sistema Municipal de Ensino e/ou transferidas de outras escolas, desde que aprovadas ao final do ano letivo;





Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Vicente Dutra**  
**Secretaria Municipal de Educação**

CNPJ: 87.612.883/0001-79



- f) **No 6º ano:** crianças que frequentaram o 5º ano, em 2023, nas escolas do Sistema Municipal de ensino e/ou transferidas de outras escolas, desde que aprovadas ao final do ano letivo;
- g) **No 7º ano:** crianças que frequentaram o 6º ano, em 2023, nas escolas do Sistema Municipal de Ensino e/ou transferidas de outras escolas, desde que aprovadas ao final do ano letivo;
- h) **No 8º ano:** crianças que frequentaram o 7º ano, em 2023, nas escolas do Sistema Municipal de Ensino e/ou transferidas de outras escolas, desde que aprovadas ao final do ano letivo;
- i) **No 9º ano:** crianças que frequentaram o 8º ano, em 2023, nas escolas do Sistema Municipal de Ensino e/ou transferidas de outras escolas, desde que aprovadas ao final do ano letivo.

**1.2. Para a efetivação da matrícula** o responsável pela criança (pai, mãe ou responsável legal), deverá comparecer na Escola Municipal Ensino Fundamental Cívico-Militar Érico Verissimo e Escola Municipal Ensino Fundamental Engenheiro Álvaro Leitão no período de 22 de novembro à 15 de dezembro de 2023, horário das 8h às 11h e das 13:30h às 16:30h **munidos das cópias e original dos seguintes documentos:**

- I. Certidão de Nascimento do(a) aluno(a);
- II. RG e CPF do(a) aluno(a), (se tiver);
- III. Cartão do SUS do(a) aluno(a);
- IV. Cartão do Bolsa Família e a folha resumo do Cadastro Único (se tiver);
- V. Cópia da Declaração de Guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, para as crianças que convivem com responsáveis;
- VI. RG e CPF dos pais e/ou responsável;
- VII. Atestado de Regularidade Vacinal, conforme Lei Municipal Nº 2.657/2019;
- VIII. Comprovante de residência;

**1.3** As rematrículas não são automáticas. Os responsáveis pela criança (pai, mãe ou responsável legal), deverão comparecer no local, data e horário estipulados para a efetivação das mesmas.

## **2 – DAS MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**2.1.** Para frequentar a **Escola Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho**, localizada no Bairro Águas do Prado nesta cidade, **Escola Municipal de Educação Infantil Cirandinha**, localizada no Distrito de Laranjeiras e **Escola Municipal de Educação Infantil Tia Nastácia**, localizada no Bairro Figueiras nesta cidade as crianças devem completar ou ter a seguinte idade, de acordo com as turmas estabelecidas:

- a) **Berçário:** crianças que completarem 6 (seis) meses até 11(onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, até 31 de março de 2024.
- b) **Maternal I:** crianças que completarem 1 (um) ano de idade até 31 de março de 2024 ou 2 (dois) anos durante o ano letivo de 2024.





Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Vicente Dutra**  
**Secretaria Municipal de Educação**

CNPJ: 87.612.883/0001-79



**c) Maternal II:** crianças que completarem 2 (dois) anos de idade até 31 de março de 2024 ou 3 (três) anos durante o ano letivo de 2024;

**d) Jardim:** crianças que completarem 3 (três) anos de idade até 31 de março de 2024 ou 4 (quatro) anos durante o ano letivo de 2024;

**e) Pré-Escola A:** crianças que completarem 4 (quatro) anos de idade até 31 de março de 2024 ou 5 (cinco) anos durante o ano de 2024;

**f) Pré-Escola B:** crianças que completarem 5 (cinco) anos idade até 31 de março de 2024 ou 6 (seis) anos durante o ano letivo de 2024.

**2.2.** As matrículas ocorrerão no período de 22 de novembro à 15 de dezembro de 2023, nas referidas escolas, nos turnos de funcionamento das mesmas: **Escola Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, Escola Municipal de Educação Infantil Cirandinha e Escola Municipal de Educação Infantil Tia Nastácia**, no horário das 8h às 11h e das 13:30h às 16:30h

**2.3.** Para a **efetivação da matrícula**, o **responsável** pela criança (pai, mãe ou responsável legal) deverá comparecer nas referidas Escolas Municipais, nos horários estabelecidos, **munidos das cópias e originais dos seguintes documentos:**

- I. Certidão de nascimento da criança cadastrada;
- II. CPF e RG ou documento oficial com foto, dos pais ou dos responsáveis legais pela criança;
- III. Comprovante judicial de guarda, sendo o caso;
- IV. Comprovante de residência no município de Vicente Dutra, atualizado, em nome dos pais e ou responsáveis legais.
- V. Comprovante de residência em outro município, atualizado, em nome dos pais e ou responsáveis legais, tendo em anexo o comprovante de trabalho/vínculo empregatício no município de Vicente Dutra;
- VI. Laudo médico em caso de deficiência;
- VII. Laudo médico em caso de doença;
- VIII. Cartão e Folha Resumo que comprove a participação em Programas Sociais do Governo Federal, sendo beneficiário do Programa Auxílio Brasil;
- IX. Declaração atualizada de matrícula e frequência dos pais menores de dezoito anos, no ensino obrigatório, no período diurno;
- X. Atestado de Regularidade Vacinal, conforme Lei Municipal Nº 2.657/2019;
- XI. Comprovante de trabalho/vínculo empregatício dos pais.

**2.4** As rematrículas não são automáticas. Os responsáveis pela criança (pai, mãe ou responsável legal), deverão comparecer no local, data e horário estipulados para a efetivação das mesmas.

### **3 DA TRANSFERÊNCIA**

*JF*





Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Vicente Dutra**  
**Secretaria Municipal de Educação**

CNPJ: 87.612.883/0001-79



**3.1** A transferência do(a) aluno(a) é concedida em qualquer época do ano por solicitação do responsável pelo aluno, apresentando Atestado de Vaga da escola em que irá frequentar.

**3.2** Para os alunos transferidos, além da cópia do Certidão de Nascimento da criança, do Atestado de Regularidade Vacinal, conforme Lei Municipal Nº 2.657/2019, deverá ser enviada cópia dos Pareceres Descritivos (avaliação do aluno) como também, de documentação para aqueles que possuem acompanhamento psicológico e/ou de outros profissionais.

#### **4 DA FREQUÊNCIA ESCOLAR**

**4.1** Respeitando as regras comuns da Lei Nº 9.394/96 (LDB), em seu Art. 24, os alunos do Ensino Fundamental devem frequentar a escola diariamente, cumprindo a exigência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas aula.

**4.2** Respeitando as regras comuns da Lei Nº 9.394/96 (LDB), em seu Art. 31, os alunos de pré-escolar, da Educação Infantil devem frequentar a escola diariamente, cumprindo a exigência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas aula.

#### **5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1** Os pais ou responsáveis deverão informar, no ato da matrícula e atualizar sempre que necessário, as informações essenciais do(a) aluno(a) como problemas de saúde, medicações, restrições, alergias e telefones de contato/ emergência.

**5.2** Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela direção da escola em conformidade com as orientações da SMEC.

**5.3** A matrícula e frequência à escola de todas as crianças com idade a partir de 4 (quatro) anos até 17 (dezessete) anos completos são obrigatórios, não havendo matrícula automática.

**5.4** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vicente Dutra, RS, 20 de novembro de 2023.

*Adilso S. da Silva*  
**ADILSO SABINO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura